



Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A

**Relatório de asseguração limitada
independente relativo ao processo de
compilação de índices contratuais
(covenants) em
31 de dezembro de 2025**



KPMG Assurance Services Ltda.
Ed. BS Design - Avenida Desembargador Moreira, 1300
SC 1001 - 10º Andar - Torre Sul - Aldeota
60170-002 - Fortaleza/CE - Brasil
Telefone +55 (85) 3457-9500
kpmg.com.br

Relatório de Asseguração Limitada Independente para a Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A. relativo ao processo de compilação de índices contratuais (covenants)

Aos Diretores da
Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A
Fortaleza - CE

Fomos contratados pela Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A. (Companhia) para apresentar um relatório sobre o processo de compilação dos índices calculados com base nas demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 relativos às cláusulas contratuais (covenants) e demais condições previstas no inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do Contrato de Financiamento da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A firmado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, datado de 20 de julho de 2015, para a data base de 31 de dezembro de 2025, os quais estão apresentados no Anexo I deste relatório. Nosso relatório está sendo emitido na forma de uma conclusão de asseguração limitada se, com base em nosso trabalho realizado, descrito neste relatório, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve acreditar que os índices contratuais não tenham sido compilados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas no inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do referido contrato.

Responsabilidades da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A.

A Administração é responsável pela elaboração das informações apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas para fins do cumprimento dos requerimentos previstos no inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do Contrato de Financiamento da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, datado de 20 de julho de 2015, assim como pelo desenho, implementação e manutenção dos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente desta ser causada por fraude ou erro. A administração também é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais foram utilizadas como base para os valores utilizados no processo de compilação dos índices.



Nossas responsabilidades

Nossa responsabilidade é a de revisar o processo de compilação dos índices apresentados no Anexo I relativos ao inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do Contrato de Financiamento da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, elaborado pela Companhia e emitir sobre o mesmo, uma conclusão de asseguração limitada, com base nas evidências obtidas.

Conduzimos nossos trabalhos em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de asseguração (NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão e ISAE 3000 - Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information, respectivamente). Tais normas requerem o planejamento dos trabalhos e a execução dos procedimentos de forma a obter um nível significativo de asseguração limitada de que não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que os índices contratuais apresentados no Anexo I deste relatório não tenham sido compilados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas na cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do Contrato de Financiamento da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

A KPMG Auditores Independentes Ltda (“KPMG”) aplica a norma brasileira e internacional sobre gestão de qualidade, que requer que a firma planeje, implemente e opere um sistema de gestão de qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados com o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e exigências legais e regulatórias aplicáveis. Cumprimos com os requisitos de independência e outros requisitos éticos do Código de Ética Profissional do Contador e das Normas Profissionais (incluindo as Normas de Independência) baseados nos princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

Os procedimentos selecionados basearam-se na nossa compreensão dos processos adotados pela Companhia para a compilação dos índices de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas no inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do referido contrato e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideração sobre áreas onde distorções materialmente relevantes poderiam existir, independentemente destas serem causados por fraude ou erro. Entretanto, tais procedimentos não incluem a investigação ou detecção de fraude ou erro.

Na obtenção de nossa compreensão dos processos para a compilação dos índices de acordo com o inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do Contrato de Financiamento da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, obtivemos o entendimento dos controles internos sobre a elaboração das informações contidas no Anexo I deste relatório, a fim de definir os procedimentos de asseguração limitada que são apropriados nas circunstâncias, mas não para efeitos de expressar uma conclusão quanto à eficácia dos controles internos da Companhia relativos ao processo de compilação dos índices financeiros contidos no Anexo I.



A asseguração limitada fornece um grau de asseguração menor que uma auditoria ou uma asseguração razoável. Procedimentos para coleta de evidências para um trabalho de asseguração limitada são mais limitados do que para um trabalho de asseguração razoável e, portanto, menos asseguração é obtida que em um trabalho de asseguração razoável, consequentemente não expressamos opinião de auditoria ou conclusão de asseguração razoável sobre o processo de compilação de acordo com o inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do Contrato de Financiamento da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, datado de 20 de julho de 2015, conforme apresentados no Anexo I deste relatório para a data base de 31 de dezembro de 2025.

Conclusão

Nossa conclusão foi baseada e está limitada aos assuntos descritos neste relatório.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Baseado nos procedimentos realizados, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve acreditar que os índices contratuais apresentados no Anexo I deste relatório não tenham sido compilados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas no inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do referido contrato.

Restrição de uso de nosso relatório

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguração limitada foi elaborado para a Administração da Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, apenas em conexão com o cumprimento das cláusulas contratuais (covenants) e outras condições previstas no inciso XXV da cláusula décima quarta – “Obrigações especiais da beneficiária” do contrato de financiamento supra citado.

O nosso relatório não deve ser considerado como adequado para ser utilizado ou tomado como base por qualquer parte que pretenda mover ações, processos e demandas instauradas ou ameaçadas contra a KPMG que não seja a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para qualquer fim ou outro propósito. Qualquer outra parte que não seja a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que obtiver acesso ao nosso relatório ou uma cópia do mesmo e confiar nas informações contidas em nosso relatório (ou qualquer parte dela) irá fazê-lo por sua própria conta e risco. Nós não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguração limitada ou pelas nossas conclusões.



Nosso relatório está sendo disponibilizado à Companhia e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e não deve ser copiado, referenciado ou divulgado, no todo ou em parte, sem o nosso consentimento prévio por escrito.

Fortaleza, 25 de Fevereiro de 2026

KPMG Assurance Services Ltda.
CRC SP- 023228/O-4 F-CE


Renan Melo de Oliveira
Contador CRC 023259/O-4



Anexo I – Compilação de índices financeiros

1. Análise Covenants – Debêntures/Empréstimos

A- SALDO DE CAIXA INICIAL	8.421
Disponibilidades/aplicações financeiras ao final do ano anterior (AC+RLP)	10.257
Conta reserva O&M (Operação e Manutenção) (-)	(549)
Conta reserva do serviço da dívida BNDES (-)	(1.287)
B- GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE NO ANO DE REFERÊNCIA	5.305
(+) EBTIDA AJUSTADO do ano de referência, calculado de acordo com o item E	5.305
(-) Despesa de imposto de Imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos	-
(-) Distribuição de capital a qualquer título prevista para o ano seguinte ao ano de referência.	-
C- SERVIÇOS DA DÍVIDA	8.331
Somatório dos 12 meses de pagamentos de amortização de principal no ao ano de referência, exceto os referentes ao "Subcrédito Social" (+)	5.105
Somatório dos 12 meses de pagamentos de juros no ano de referência, exceto os referentes ao "Subcrédito Social" (+)	3.226
Índice conforme contrato	>1,30
D = (A) + (B) / (C) (i)	1,65
(E) EBTIDA AJUSTADO DO ANO DE REFERÊNCIA	5.305
(+) Resultado líquido	(5.050)
(- ou +) Despesas Financeiras e Receitas Financeiras líquidas	3.895
(+) Provisão para IR e CS	2.589
(+ ou -) Resultado de itens não recorrentes após tributos	18
(+) Depreciação, amortização e exaustão	3.854
(i) Conforme inciso XXV da cláusula décima quarta Obrigações especiais da beneficiária do Contrato de Financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, datado de 20 de julho de 2015, a beneficiária deve manter anualmente, durante toda a vigência do referido contrato, índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) de, no mínimo, igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos).	